

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1993

PROCESSO

N.º 600/93

INTERESSADO: Mesa Diretora

ASSUNTO: Projeto de Resolução n.º 40/93 - Concede reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Colatina

AUTUAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de

outubro do ano de mil novecentos e noventa e 3 três.

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

[Assinatura]
DIRETOR

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Resolução Nº 91
Of. 539

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº *40/93*

Concede reajuste de
vencimentos aos Servidores da
Câmara Municipal de Colatina..

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 26,37% (vinte e seis vírgula trinta e sete por cento) sobre os vencimentos dos Servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina, inclusive comissionados e inativos, calculados sobre os vencimentos vigentes em agosto de 1993.

Artigo 2º - Fica concedido um reajuste de 25,17% (vinte e cinco vírgula dezessete por cento) sobre os vencimentos dos Servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina, inclusive comissionados e inativos, calculados sobre os vencimentos vigentes em setembro de 1993.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de outubro de 1993.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 25 de outubro de 1.993

MESA DIRETORA

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

PRO- CO- TO	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º 600, PLO 156 Livro 63
	Colatina, 25 de 10 de 1993
	<i>f</i> FUNICIONARIO



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 235/93

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V. Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 131, Parágrafo 2º, da Resolução Nº 01/84, de 05/12/84, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, o Projeto de Resolução nº
 Nº 40/93, oriundo do Poder Legislativo Municipal, em que, Concede reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Colatina

Colatina, 25 de outubro 93

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ZM.

Aprovado em uma discussão,
por: [assinatura]
Sala das Sessões, 20 / 10 / 19 93
[assinatura]
PRESIDENTE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
[assinatura]
Sala das Sessões, 25 / 10 / 19 93
[assinatura]
PRESIDENTE

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 26 / 10 / 19 93
[assinatura]
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PARECER

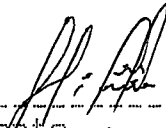
As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, e a de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, reunidas para apreciar o Projeto de Resolução nº 40/93, que "Concede reajuste de vencimentos aos Servidores da Câmara Municipal de Colatina", são por sua aprovação considerando os Artigos 43 e 69 do Regimento Interno da Casa, bem como, os Artigos 38, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal e 55, Inciso II, do mesmo dispositivo legal.

Ante o exposto somos pela aprovação do Projeto em Tela, conclamando os nobres Vereadores a acompanharem este Parecer.

Sala das Sessões,
Em, 25 de outubro de 1993.

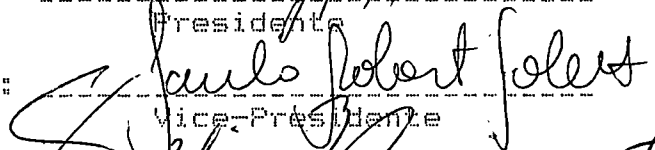
Comissão de Justiça e Redação Final

José Leal Sant'anna:



Presidente

Paulo Roberto Foletto:



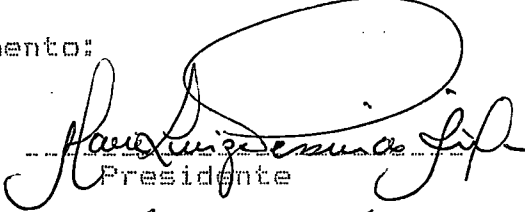
Vice-Presidente

Valdir Nascimento:



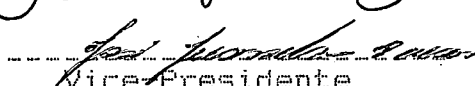
Comissão de Finanças e Orçamento:

Maria Luiza Pessin de Ávila:



Presidente

José Leandro Vacari:



Vice-Presidente

Asterval Antonio Altoé:



Aprovado em *19* *Supra* discussão,
por: *Moisés de*
Sala das Sessões *25/10/1983*
Seabra
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Of. Nº 539/93

Colatina, 26 de outubro 1993.

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Coordenador Municipal de Imprensa Oficial

Ref. Remessa (faz).

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V.S. cópias das Resoluções Nºs.91, 92, 93 e Decreto Legislativo nº. 817, todos aprovados na Reunião do dia 25 de outubro de 1993.

Sendo só para o momento, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CORDIAIS SAUDAÇÕES,


LUIZ ANTONIO MURAD
PRESIDENTE

Ao
Ilmo.Sr.
Alcenir Coutinho
DD.Coordenaor Municipal de Imprensa Oficial
NESTA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº 91

Concede reajuste de
vencimentos aos Servidores da
Câmara Municipal de Colatina..

A Câmara Municipal de
Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,
APROVA:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 26,37% (vinte e seis vírgula trinta e sete por cento) sobre os vencimentos dos Servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina, inclusive comissionados e inativos, calculados sobre os vencimentos vigentes em agosto de 1993.

Artigo 2º - Fica concedido um reajuste de 25,17 % (vinte e cinco vírgula dezessete cento) sobre os vencimentos dos Servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina, inclusive comissionados e inativos, calculados sobre os vencimentos vigentes em setembro de 1993.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de outubro de 1993.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 25 de outubro de 1.993


PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

SECRETARIO